Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

CONCORRÊNCIA CO - SMTR Nº 04/2022

LICITAÇÃO SISTEMA BRT - EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE ÔNIBUS - PACIÊNCIA

EDITAL E ANEXOS

26 de dezembro de 2022

SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **6**
1. INTRODUÇÃO 6
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO 7
3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO 7
4. OBJETO 7
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 8
6. TIPO DE LICITAÇÃO 8
7. PRAZOS 8
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 9
9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" 11
(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA 11
(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 12
(C) - REGULARIDADE FISCAL 14
(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA 15
(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 15
10. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B" 17
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS 17
12. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS 19
13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 21
(A) HABILITAÇÃO 21
(B) PROPOSTA DE PREÇO 21
14. MEDIÇÕES 23
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 24
16. GARANTIA 25
17. CONTRATO 26
18. REAJUSTE 27
19. ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO 28
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 28
21. RECURSOS 29
22. FORO 30
23. DISPOSIÇÕES FINAIS 31

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO **32**
CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 32
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO 33
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR 33
CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO 33
CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE 35
CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO 35
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA 36
CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÕES 36
CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS 37
CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA 39
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO 39

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA 40
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS 40
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 40
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 42
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO 42
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORÇA MAIOR 43
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO 43
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 43
CLÁUSULA VIGÉSIMA - RECURSOS 45
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO 46
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO 47
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 47
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO 47
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO 47
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 47
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS 47
ANEXO I.A (Decreto Municipal 43.562/2017) 49
ANEXO I.B (Decreto Municipal 43.562/2017) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA 50

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 52
1. INTRODUÇÃO 52
2. OBJETO 52
3. ESCOPO DAS OBRAS E SERVIÇOS 52
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS 52
3.2 SEGURANÇA E DANOS 53
3.3 ALTERAÇÕES NO TRÂNSITO 53
3.4 INTERFERÊNCIAS COM REDES DE SERVIÇO PÚBLICO 54
3.5 DIREÇÃO DAS OBRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 54
3.6 FISCALIZAÇÃO 54
3.7 INSTALAÇÃO DA OBRA 54
3.8 SERVIÇOS PRELIMINARES 55
3.9 DESPESAS LEGAIS 56
3.10. TRANSPORTE DE MATERIAIS 56
4. ASPECTOS GERAIS 56
4.1 PAVIMENTAÇÃO - ÁREA EXTERNA E CALÇADA 56
4.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO 57
4.3 ENERGIA ELÉTRICA 57
4.4 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 57
4.5 REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS 57
4.6 REDE TELEFÔNICA 57
4.7 CORPO DE BOMBEIROS 57
4.8 EXAUSTÃO MECÂNICA 58
4.9 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 58
4.10 UTILIZAÇÃO DO TERRENO 58
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 58

MINUTA

5.1 SERVIÇOS INICIAIS 58
5.2 DEMOLIÇÕES 59
5.3 MOVIMENTO DE TERRA 60
5.4 FUNDAÇÕES 60
5.5 ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO 60
5.6 ESTRUTURAS METÁLICAS 60
5.7 PAREDES 61
5.8 ESQUADRIAS 61
5.9 REVESTIMENTOS DE PAREDES 62
5.10 PINTURA 62
5.11 COBERTURA 63
5.12 FORROS 63
5.13 REVESTIMENTOS DE PISOS 63
5.14 IMPERMEABILIZAÇÃO 64
5.15 SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO 64
5.16 ELÉTRICA 64
5.17 CFTV, DADOS E LÓGICA 65
5.18 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 65
5.19 AR-CONDICIONADO 66
5.20 LOUÇAS E METAIS 66
5.21 GÁS 66
5.22 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 66
5.23 LIMPEZA DA OBRA 67
6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA 67
7. FISCALIZAÇÃO 67
8. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES: 68
9. VIGÊNCIA DO CONTRATO 68
10. ENTREGA DAS OBRAS 68
11. OBRIGAÇÕES 69
11.1 - DA CONTRATADA 69
11.2 DA CONTRATANTE 69
12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 69
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 70
14. SANÇÕES CONTRATUAIS 70
15. DISPOSIÇÕES GERAIS 71

ANEXO III - PROJETO BÁSICO 72

ANEXO IV - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA 73
IV.1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS 73
IV.2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 74

ANEXO V- MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES 75
V.1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO 75
V.2 - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03 (em papel timbrado da empresa) 77
V.3 - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 78

MINUTA

V.4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (em papel timbrado da empresa) 79
V.5 - DECLARAÇÃO DE VISITA 80
V.6 - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA : 81
V.7 - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07 (em papel timbrado da empresa) 82
V.8 - PROPOSTA DE PREÇO 83
V.9 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA 84
V.10 - DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11 85
V.11 - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.103/03 86
V.12 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO 87

MINUTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONCORRÊNCIA CO - SMTR Nº 04/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Transportes órgão da Administração torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário para **EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE BRT EM PACIÊNCIA,** localizada na **Avenida Cesário de Melo, nº 11.800**, Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 - Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 25.240/05, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10 e 33.971/11, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://transportes.prefeitura.rio e/ou http://bit.ly/3UNXAoo e/ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Dom Marcos Barbosa, 2 - Cidade Nova, na

MINUTA

Cidade do Rio de Janeiro, no horário de 9 às 16 horas, ou ainda, através do email: projetos.smtr.rio@gmail.com até 16 horas, contendo arquivo anexado com as questões formuladas em formato "pdf" ou "doc" e informação do endereço eletrônico do LICITANTE para a resposta.

1.6.1 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: projetos.smtr.rio@gmail.com, até às 16 horas.

1.7.1 - Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.6.1. ou 1.7.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, constante do Processo Administrativo nº MTR-PRO-2022/00524 de 07/11/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 27/12/2022 .

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - No dia 27 de janeiro de 2023, às 11h, a Comissão de Licitação estará reunida no endereço Rua Deputado Ulysses Guimarães, 16 - 3º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Concorrência CO SMTR Nº 04/2022.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE**

MINUTA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE BRT EM PACIÊNCIA, localizada na Avenida Cesário de Melo, nº 11.800.

4.2 - São consideradas parcelas de maior relevância técnica: estrutura metálica e pavimento, conforme quantitativos mínimos exigidos no item E.2, devendo ainda ser atendidas as demais qualificações técnicas constantes do item E - Qualificação Técnica do Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à realização das obras ou serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2901 - SMTR
Programa de Trabalho: 29.01.26.453.0603.1361
Natureza de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 1.500.1.00

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo IV, totalizando a importância de **R$ 43.562.307,11 (quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e sete reais, e onze centavos)**. O orçamento tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO -Rio referente ao mês de NOVEMBRO/2022 nos termos do decreto 15.307/96.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.

7. PRAZOS

7.1. - O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até **330 (trezentos e trinta) dias** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

7.1.1 O Prazo para o início dos serviços será de 07 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de noventa (90) dias a contar do aceite provisório, na forma do artigo 462, do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.4- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias,

MINUTA

contados da data da realização da licitação.

7.5 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.3. - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.4 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

b. as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

c. apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

d. as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

e. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

MINUTA

f. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.5 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Transportes, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.6 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.7 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses**,** devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.8 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do projeto (quando for o caso).

8.9 - A licitante se fará representar por meio de Carta de Credenciamento, na forma do Anexo VI, ou Procuração, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório.

8.10 - Ficará dispensada da apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representar a licitante, bastando apresentar a prova de sua identidade.

8.11 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

8.12 - Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 2 (dois) envelopes fechados, na forma descrita nos itens 9, 10 e 11.

8.13 - As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local da execução da obra de forma a obterem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.

8.14 - A visita deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:00h às 11:00h ou das 14:00h às 15:30h, com a Secretaria Municipal de Transportes, através do e-mail:

projetos.smtr.rio@gmail.com em até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do certame.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1 - As licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

A. Documentação relativa à habilitação jurídica;
B. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
C. Documentação relativa à regularidade fiscal;
D. Documentação relativa à regularidade trabalhista;
E. Documentação relativa à qualificação técnica.

9.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

9.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá apresentar juntamente com a documentação contida no ENVELOPE 'A', declaração de que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, na forma do Anexo V do Edital.

9.4.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.4.2 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na

MINUTA

forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo IX.

(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,7 (sete décimos). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo

Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{PASSIVO\ \ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, e deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Comprovante de prestação da garantia de proposta no valor de 1,0% (um por cento) do

MINUTA

valor estimado da contratação, conforme art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 446, e respectivo §1º, do RGCAF, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo aquela possuir o prazo de validade mencionado no item 7.4, contado da data da entrega das propostas. No caso da prestação de caução em dinheiro, deverá ser apresentado o Documento de Arrecadação Municipal - DARM específico, atestando o recolhimento da quantia correspondente.

(C) - REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer

MINUTA

Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V , de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) - Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

MINUTA

(E.2) - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente contratação, devendo apresentar atestação de capacidade técnica em relação à quantidade mínima das seguintes atividades:

(a) obra com área construída equivalente a pelo menos 1.800m²;
(b) projeto e execução de estrutura metálica com pelo menos 30 toneladas; e
(c) assentamento de pavimento flexível ou rígido em pelo menos 2.000 m²

(E.2.1) No caso de consórcio, a atestação da capacidade técnica em cada atividade disposta no item (E.2) deve ser atendida por pelo menos um membro do consórcio considerado isoladamente, com no mínimo 10% (dez por cento) de participação no capital social do consórcio.

(E.3) A empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, relativo à execução dos serviços elencados no item E.2.

(E.4) - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Projeto Básico, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com da empresa.

(E.5) - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

(E.6) - Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato.

(E.7) Prova feita por intermédio da apresentação, em original, do Atestado de Visita fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante na forma do Anexo XI.A de que o seu responsável técnico ou de outro profissional de qualificação correlata visitou o local das obras e tomou conhecimento das condições da execução do objeto desta licitação, quando for o caso, ou autodeclaração da não realização de visita, assumindo total responsabilidade em decorrência deste fato, na forma do Anexo V.

(E.8) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação

quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

[OBS. Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas através do site https://transportes.prefeitura.rio ou por meio do e-mail projetos.smtr.rio@gmail.com]

(E.9) Declaração formal da licitante de que atende às exigências e disposições do Decreto Municipal nº 21.682/02, quando for o caso.

(E.10) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo XVII, quando for o caso.

(E.11) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou declaração de que a licitante está em conformidade com as políticas de disposição municipal de resíduos.

10. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada com base no preço global, considerando-se que as obras ou serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário e será apresentada na forma do item 11.

10.2 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras ou serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, assim como quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras ou serviços.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

MINUTA

ENVELOPE "A" DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 04/2022 SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 11.800 NO BAIRRO DE PACIÊNCIA. [DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE] Em caso de CONSÓRCIO LICITANTE VOLUME
ENVELOPE "B" DE PROPOSTA ECONÔMICA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 04/2022 SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 11.800 NO BAIRRO DE PACIÊNCIA. [DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE] Em caso de CONSÓRCIO LICITANTE VOLUME

11.2 - Os documentos dos envelopes "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

11.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “A”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.3.1 - As solicitações de autenticação dirigidas a servidor integrante da Comissão de Licitação deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.

MINUTA

11.4 - A cópia autenticada do cartão de inscrição (ou do Certificado de Registro Geral de Cadastro de Empreiteiros - RGCE) emitido pela Secretaria Municipal de Administração - SMA, quando for o caso, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas (A.1), (A.2), (A.3) e (A.4) (habilitação jurídica) e (C.1) e (C.2) (regularidade fiscal) do item 9, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no referido item do Edital. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelas secretarias estaduais e municipais da Federação brasileira de igual teor.

11.5 - A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo V), devendo apresentar no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os referidos documentos com nova validade.

11.6 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO - serão apresentados em modelos de formulário, conforme o Anexo XIII, fornecidos pela Secretaria Municipal de Transportes e elaborados pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo responsável técnico. O valor do percentual de variação sobre o orçamento estimado incidirá de forma linear e deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

11.6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, também em meio digital, em *pen drive*, prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇO.

11.8 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Transportes em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

12. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12-1 - Após a recepção dos envelopes das licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras licitantes.

12.2. - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

MINUTA

12.3 - As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

12.4 - Os documentos serão conferidos com as exigências deste Edital, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita, quando serão devolvidos às inabilitadas os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

12.5 - Não sendo possível a imediata divulgação do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação designará nova data para procedê-lo, quando serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

12.6 - A Comissão de Licitação poderá passar imediatamente à fase de classificação das propostas desde que, presentes todas as licitantes, manifestem expressa desistência de interposição do recurso previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - A Comissão de Licitação publicará no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado do julgamento da fase de habilitação, salvo quando todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão, quando tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

12.8 - A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

12.9 - Os envelopes “B” serão abertos em horário e data a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todas as licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

12.10 - Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado da licitação com a indicação de seu vencedor.

12.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.12 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta de preço não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(A) HABILITAÇÃO

13.1 - Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 9. As licitantes cadastradas deverão obedecer ao disposto no item 11.4 do Edital.

(B) PROPOSTA DE PREÇO

13.2 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.

13.3 - Havendo empate será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

13.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela mais bem classificada.

13.4 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.4.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

13.4.3 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se determinar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

MINUTA

13.6 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto nos itens 13.3 ao 13.5, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

13.7 - Persistindo o empate entre as propostas mencionadas no item anterior, o desempate se dará por meio de sorteio promovido em sessão pública, antecedida de convocação dirigida a todas as licitantes, na presença daquelas que venham a comparecer ao ato.

13.8 - A Comissão de Licitação desclassificará:

a. As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b. As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;

c. As propostas com preços inexequíveis.

13.8.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

b) valor orçado pela Administração.

13.8.2 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item anterior, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor mencionado no referido item e o valor da correspondente proposta.

13.9 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, por meio de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

13.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou da desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação em sessão pública a ser designada de nova documentação ou outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

MINUTA

14. MEDIÇÕES

14.1 - As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Transportes.

14.3 - As medições serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário de sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério da Secretaria Municipal de Transportes.

14.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo IV), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo IV), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO}{PEO} x\ PUEII$$

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo IV), ou em suas

eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

a. as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b. o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c. para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

15.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Transportes e obedecido o disposto na legislação.

15.3 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XIV.

15.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

15.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da

data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo da Secretaria Municipal de Transportes- SMTR.

15.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

15.7 - Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

16. GARANTIA

16.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 - No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento do período de conservação e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

16.2 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, em uma das modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

16.3 - A Secretaria Municipal de Transportes utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.4 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.5 - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.6 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Transportes que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.7 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.

16.8 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.9 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. CONTRATO

17.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Transportes e a ADJUDICATÁRIA.

17.2 - A Secretaria Municipal de Transportes convocará a ADJUDICATÁRIA para a assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - Havendo recusa em assinar o Contrato, é facultado à Secretaria Municipal de Transportes, independentemente da aplicação das sanções administrativas ADJUDICATÁRIA, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Comissão de Fiscalização. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos

MINUTA

materiais recusados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Transportes e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

17.5 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e limpeza final da obra, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução de obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.6 - No momento da assinatura do Contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor, assim como declaração formal de que atenderá às disposições dos Decretos Municipais nº 27.078/06 e 33.971/11, na forma do Anexo V , e, quando o prazo da obra for superior a 12 (doze) meses, às disposições do Decreto Municipal nº 23.103/03, na forma do Anexo V .

17.7 A fiscalização do contrato do objeto contratado caberá à Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar, interveniente-anuente do contrato e à Secretaria Municipal de Transportes.

18. REAJUSTE

18.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

18.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po\ [(I-Io)/Io]$$

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

18.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

18.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela

própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.Não será admitido reajuste durante a vigência do CONTRATO.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será aceito:

a. provisoriamente, na forma dos arts. 501 a 504, do RGCAF.

b. definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, do RGCAF.

19.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, na forma da lei.

19.3 - A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.4 - A partir da aceitação provisória das obras, a CONTRATADA não poderá mais apresentar quaisquer requerimentos de natureza financeira, exceto relativos à liberação de retenções realizadas, garantias prestadas e diferenças de correção monetária, observado o prazo prescricional.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item 17.2, sujeitando-a às penalidades previstas no item 20.2.

20.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, pela Secretaria Municipal de Transportes poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

a. Advertência;
b. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
c. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”,“c” e “d” do item 20.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 20.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.5 - A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b. praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.6 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21. RECURSOS

21.1 **-** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação e da legislação aplicável cabem:

21.1.1 **-** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a. Habilitação ou inabilitação das licitantes;
b. Julgamento das propostas;
c. Anulação ou revogação da licitação
d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.1.3 - Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

21.2 - A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 21.1.1, excluídos os relativos à advertência e à multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do item 21.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, dar-lhe seguimento, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21-6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

21.7 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato.

22. FORO

22.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Transportes.

23.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF. 23.4 - Fazem

parte integrante deste Edital:

Anexos	**Título**
Anexo I	Minuta de Contrato
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Projeto Básico/Memória de Cálculo do Pavimento
Anexo IV	Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro
Anexo V	Modelos de Cartas e Declarações

23.4 - Este Edital contém 87 (oitenta e sete) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____.

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

MINUTA

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de obras e serviços de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês _____ do ano de _____, na _____ *[endereço do órgão licitante]*, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Secretária de Transportes Maína Celidonio de Campos, a sociedade _____, estabelecida na _____ *[endereço da sociedade adjudicatária]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ *[representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA CO - SMTR Nº 04/2022, realizada por meio do Processo Administrativo nº MTR-PRO-2022/00524, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 - Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 25.240/05, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10 e 33.971/11, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE BRT EM PACIÊNCIA,** localizado na **Avenida Cesario de Melo, nº 11.800 no bairro de Paciência**, Rio de Janeiro, sob regime de *Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e Projeto Básico (Anexo III).

As obras e prestação de serviços de engenharia incluem o seguinte conjunto de atividades:

a. Serviços Preliminares que engloba as atividades preparatórias às ações, planejamento, responsabilidades, atendimento às legislações e normas técnicas;
b. Projetos de Instalações; Projetos de Estruturas e Fundações; Projeto Executivo;
c. Construção (infraestrutura, pavimento, instalações, etc);
d. Licenciamento e observância à legislação ambiental, inclusive quanto ao descarte dos resíduos da construção civil;
e. Desenhos técnicos a serem entregues ao fim das obras.

Parágrafo Primeiro - As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência (Anexo II) e no Projeto Básico (Anexo III) e/ou, quando for o caso, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV**)**, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Edital.

MINUTA

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, a qual deverá ser realizada por no mínimo 3 (três) servidores, bem como estar assinado pelo servidor técnico responsável por sua elaboração e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XIV .

Parágrafo Quarto - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

Parágrafo Quinto - No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo da Secretaria Municipal de Transportes e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Sétimo - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono - Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Décimo - A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços,

MINUTA

quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po\ [(I-Io)/Io]$$

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência de ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que a respectiva prorrogação tenha sido devidamente autorizada, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução das obras e/ou serviços caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Transportes. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se

MINUTA

obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras contratadas não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) *[Arquiteto(a), se for o caso]*_____, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

MINUTA

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo IV), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo IV), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO}{PEO} x PUEII$$

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo IV), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato.

a. as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b. o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
c. para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo IV) poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato, na forma do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e sejam observadas as demais disposições do Edital e do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no *caput* desta Cláusula poderão ser

MINUTA

acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \ x \ PUEII}{PO}$$

Onde:
PUII - Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;
PO - Preço da obra na data do orçamento;
PLO - Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;
PUEII - Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo - Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra.

Parágrafo Terceiro - Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo IV), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto - Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

a. a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

b. a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, alterando ou não o valor contratual, devendo proceder na forma estabelecida no art. 65, I, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

A contratada prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R$ _____( ) equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Transportes se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Transportes, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO

O Contrato vigorará a partir da assinatura até 330 (trezentos e trinta) dias contados da data

estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Primeiro - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Segundo - A prorrogação dos prazos de execução das etapas das obras e/ou dos serviços deverá ser solicitado à autoridade ou unidade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao vencimento da etapa, salvo motivo justificado aceito pela Administração, observado o disposto no art. 523 do RGCAF e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O período de conservação por conta da CONTRATADA será de noventa (90) dias a contar do aceite provisório, na forma do artigo 462, do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Primeiro - No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas.

Parágrafo Segundo - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e do Projeto Básico (Anexo III).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo II), no Projeto Básico (Anexo III) e, quando for o caso, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação.

V - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI - substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

a. em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b. no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c. as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese,

MINUTA

ressarcimento à CONTRATADA;

d. eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Comissão de Fiscalização assim como pelo refazimento da obra e/ou do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII - observar o disposto nos Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pela Secretária da Secretaria Municipal de Transportes e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se as obras e/ou serviços foram executados e se atendem

a todas as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo - O objeto do presente Contrato será recebido:

a. provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504, do RGCAF, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo V.

b. definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, do RGCAF.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Transportes poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

MINUTA

a. Advertência;

b. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista na alínea “e” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b. praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

MINUTA

Parágrafo Sexto - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Transportes e a da alínea “e” é da competência exclusiva da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a. Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;

b. Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do *caput* da Cláusula anterior;

MINUTA

c. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

Parágrafo Segundo - Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Nona, *caput,* alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

a. a devolução da garantia;
b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas às obras e/ou serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

MINUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Transportes e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho: 29.01.26.453.0603.1361, Código da Despesa: 44.90.52, tendo sido empenhada a importância de R$_____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira,

MINUTA

regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados as obras e/ou serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução das obras e/ou serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

c. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Transportes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ ( ) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que o também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
(INTERVENIENTE ANUENTE)

_____
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
(INTERVENIENTE ANUENTE)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
TESTEMUNHA

MINUTA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

MINUTA

ANEXO I.A (Decreto Municipal 43.562/2017)

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e CPF)

MINUTA

ANEXO I.B (Decreto Municipal 43.562/2017) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e CPF)

MINUTA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por escopo orientar os proponentes na licitação sob a modalidade concorrência pública do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário para a contratação da EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE ÔNIBUS DO SISTEMA BRT EM PACIÊNCIA, localizada na Avenida Cesário de Melo, Rio de Janeiro.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE ÔNIBUS DO SISTEMA BRT EM PACIÊNCIA,** localizada na Avenida Cesário de Melo, nº 11.800, Rio de Janeiro.

As obras e prestação de serviços de engenharia incluem o seguinte conjunto de atividades:

a. Serviços Preliminares (atividades preparatórias às ações, planejamento, responsabilidades, atendimento às legislações e normas técnicas);
b. Projetos de Instalações;
c. Projetos de Estruturas e Fundações;
d. Projeto Executivo;
e. Construção (infraestrutura, pavimento, instalações, etc);
f. Licenciamento e observância à legislação ambiental, inclusive quanto ao descarte dos resíduos da construção civil;
g. Desenhos técnicos a serem entregues ao fim das obras.

3. ESCOPO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As empresas que participarem da licitação poderão visitar o imóvel objeto da obra e examinar cuidadosamente o Projeto Básico de modo a dirimir qualquer dúvida antes da apresentação da proposta à qual deverão anexar declaração referente a este ato.

As empresas que participarem da licitação poderão fazer suas próprias medições já que a empresa ganhadora ficará obrigada à execução total dos serviços ainda que haja divergências quanto à quantificação de: unidades, metragens, áreas, volumes, etc.

MINUTA

A empresa Contratada será responsável pela perfeita execução das obras, serviços e pela rigorosa obediência às especificações, projetos e detalhes do Projeto Básico, integrantes deste Edital. Demais serviços e operações não mencionados, mas obviamente indispensáveis e intrínsecos à execução completa da obra, também são de responsabilidade da mesma. Para os serviços aqui referidos, deverá a empresa Contratada fornecer todos os materiais e mão de obra, bem como: máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, etc.

Caso haja divergência entre documentos técnicos, projetos e especificações, a Contratada deverá consultar a Fiscalização, que deverá prestar os esclarecimentos necessários.
A empresa Contratada deverá respeitar rigorosamente as ordens e recomendações determinadas pela Fiscalização.

Fazem parte integrante, essencial e inseparável do Contrato as especificações, as Normas Técnicas que se apliquem e a Legislação Municipal, Estadual e Federal quando couber, sendo qualquer infração ao disposto nessas leis e regulamentos passíveis das penalidades previstas.

A Contratada se obriga a respeitar as especificações dos fabricantes de materiais e equipamentos.

A Contratada se investe da responsabilidade exclusiva por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros pela execução dos serviços em inobservância ou desobediência às recomendações técnicas e da boa prática.

3.2 SEGURANÇA E DANOS

A Contratada será responsável pela salvaguarda da integridade física e dos bens materiais de pessoal - da obra ou de terceiros (transeuntes, moradores das adjacências, veículos e propriedades vizinhas) - ficando por sua conta exclusiva a adoção de todos os dispositivos de segurança contra acidentes e sinistros que impliquem em risco de vida ou danos físicos e/ou materiais, independentemente da transferência de responsabilidade do ressarcimento dos prejuízos pelas Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional relativamente à Segurança do Trabalho, bem como obedecer a todas as normas que, a critério da Fiscalização, devam ser adotadas.

3.3 ALTERAÇÕES NO TRÂNSITO

Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela adoção de proteção e sinalização eficiente, diurna e, principalmente noturna, do canteiro dos serviços, inclusive os ônus disso decorrentes. A operação para o disciplinamento do trânsito durante as obras, bem como a respectiva sinalização provisória serão realizadas pela Contratada, de acordo com a orientação da CET-RIO e da Fiscalização.

MINUTA

3.4 INTERFERÊNCIAS COM REDES DE SERVIÇO PÚBLICO

Os postes, fiações, cabos e dutos das Concessionárias de Utilidade Pública que eventualmente interfiram com a execução dos serviços e obras deverão ser remanejados de acordo com a orientação da Fiscalização. A Firma organizará e manterá sempre atualizado, um cadastro de todos os elementos encontrados, com exata indicação de sua posição, antes e depois de remanejados.

3.5 DIREÇÃO DAS OBRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A firma Contratada deverá manter à frente dos trabalhos um engenheiro(a) qualificado(a), registrado no CREA-RJ, e capacitado(a) pela experiência em obras de natureza congênere, que representará a Contratada perante a Fiscalização em todos os seus atos. A escolha desse engenheiro(a) será objeto de consulta prévia à Fiscalização, a qual poderá, a seu critério, recusá-lo. O referido engenheiro(a), bem como os demais auxiliares técnicos, deverão trabalhar em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no canteiro da obra, não podendo se ausentar sob qualquer pretexto durante o horário dos serviços. O não atendimento a esta exigência sujeitará a Contratada à penalidade de multa por infração contratual.

3.6 FISCALIZAÇÃO

As obras serão fiscalizadas por engenheiro, arquiteto ou integrante da equipe técnica designada pela Contratante. Esse profissional e seus auxiliares serão designados como Fiscalização, ficando reservada a esta, o direito e a autoridade para resolver e decidir todo e qualquer caso ou dúvida que surja.

A Fiscalização tem o direito e a autoridade para determinar o imediato afastamento do canteiro da obra de qualquer profissional, desde o servente ao engenheiro condutor dos serviços, sejam empregados da Contratada ou de subcontratadas que, a seu critério, estejam prejudicando o andamento ou a boa qualidade dos trabalhos ou por não acatarem as suas ordens, ou por desrespeito à sua autoridade.

A conveniência, as características e a necessidade da subcontratação de serviços ou obras serão sempre submetidas à Fiscalização para aprovação.

A Contratada adotará todas as medidas necessárias para facilitar o acesso da Fiscalização, a todo e qualquer local da obra, possibilitando, assim, o livre exercício das suas funções.

3.7 INSTALAÇÃO DA OBRA

As instalações do canteiro de obras serão submetidas à aprovação da Fiscalização, devendo ser atendidas as exigências por ela formuladas.

MINUTA

O barracão da obra deverá ser sóbrio, porém de boa aparência, adequado ao porte da obra e previsto para conservar aspecto aceitável durante o prazo da obra. Deverá possuir dependências reservadas à Fiscalização, limpas e suficientemente equipadas para a permanência dos fiscais no local. As instalações sanitárias permanecerão limpas, mantidas as condições higiênicas, devendo o mobiliário (mesas, cadeiras, estantes de plantas, etc.) se apresentar sempre em bom estado.

A Contratada deverá manter vigilância ininterrupta no canteiro da obra (24h), colocando tantos vigias quantos forem necessários para impedir a entrada de estranhos na obra.

A Contratada providenciará as ligações provisórias de água, esgoto, luz e força necessários ao canteiro da obra, bem como o seu fornecimento.

O transporte dos equipamentos e materiais dentro e fora do canteiro da obra, bem como o seu remanejamento, deverá ser realizado em condições de segurança.

A Contratada providenciará a confecção e a colocação de placas metálicas de projeto e de obra, bem como as placas exigidas pelo CREA, cujo padrão e localização serão fornecidos pela Fiscalização.

3.8 SERVIÇOS PRELIMINARES

Compete à Contratada a execução dos trabalhos de locação, de acordo com o projeto, sendo de sua responsabilidade qualquer erro, tanto de alinhamento como de nivelamento, que vier a ser constatado, assim como os ônus decorrentes da demolição e reconstrução dos serviços que forem considerados imperfeitos ou defeituosos.

Todo serviço de topografia necessário ao detalhamento do projeto será executado pela Contratada.

A Contratada deverá desenvolver o projeto executivo de arquitetura, todos os projetos complementares de instalações (elétrica, hidro-sanitárias, gás, telefone, sinal de TV, exaustão mecânica, incêndio, etc.) e estrutura, rigorosamente pautados pelo presente Projeto Básico, bem como respectivos cronogramas de execução que orientaram sua proposta, sempre de acordo com as Normas da ABNT e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e submetidos à Fiscalização, para aprovação. Todos esses projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes, sendo de responsabilidade da Contratada todos os serviços para esse fim, inclusive o ônus de taxas ou cópias de pranchas de projeto.

A Contratada deverá elaborar e apresentar projeto de demolição e desmontagem, contemplando a metodologia executiva a ser empregada, bem como a cubagem. O serviço de

MINUTA

demolição deverá ser executado dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados para evitar danos a terceiros, devendo os materiais remanescentes serem removidos e transportados pela Contratada. A destinação final dos resíduos deverão ser alocados em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

3.9 DESPESAS LEGAIS

Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as licenças e suas prorrogações, emolumentos federais, estaduais, ou municipais que forem necessários à execução e legalização da obra.

Serão também de responsabilidade exclusiva da Contratada o registro da obra no CREA, pagamento de todos os impostos e taxas, incidentes sobre a obra.

À Contratada competirá o pagamento de quaisquer multas eventualmente impostas pelas autoridades públicas, em consequência da inobservância ou infração de leis, decretos, posturas, regulamentos ou exigências administrativas vigentes durante a execução dos serviços.

3.10. TRANSPORTE DE MATERIAIS

Ficam a cargo da Contratada as despesas com o transporte e destinação decorrentes de demolições, da execução do preparo do terreno, escavações e aterro, bem como de qualquer natureza que se fizerem necessárias à obra.

Todo e qualquer entulho previamente existente no terreno em questão deverá ser removido e transportado pela Contratada, que deverá quantificar o serviço em visita prévia ao terreno.

O transporte de entulhos ou de materiais escavados de má qualidade deverá ser feito diretamente para vazadouros autorizados pela COMLURB, sendo vedada a descarga em logradouros públicos, áreas devolutas, ou outras impróprias. Deverá ser cumprida fiel observância à legislação ambiental aplicada a esse tema.

4. ASPECTOS GERAIS

4.1 PAVIMENTAÇÃO - ÁREA EXTERNA E CALÇADA

A pavimentação da área externa será predominantemente em paralelepípedo, exceto nos locais indicados no projeto. Deverá ser observada a concordância vertical e horizontal entre a camada existente e o novo revestimento, assim como os dispositivos de drenagem. A sinalização horizontal existente deverá ser removida antes da aplicação da nova. Os blocos de paralelepípedo que vierem a ser retirados para construção das edificações poderão ser

MINUTA

aproveitados em outras áreas do terreno onde esteja especificado este tipo de pavimento no Projeto.

Quanto à calçada, quando danificada, deverá ser recuperada com as mesmas características da original. Possíveis adequações geométricas, rebaixamento de meio fio e acesso para veículos devem passar por análise e aprovação dos órgãos competentes.

4.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O projeto executivo de esgotamento sanitário, necessário para a execução da obra, deverá ser desenvolvido pela firma Contratada e aprovado no órgão competente (Zona Oeste Mais), conforme projeto arquitetônico.

4.3 ENERGIA ELÉTRICA

O projeto executivo de instalações elétricas, necessário para a execução da obra, deverá ser desenvolvido pela firma Contratada e aprovado no órgão competente (LIGHT), conforme projeto arquitetônico, atendendo a todas as normas e legislações vigentes.

4.4 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O projeto executivo de instalações hidráulicas, necessário para a execução da obra, deverá ser desenvolvido pela firma Contratada e aprovado no órgão competente, conforme projeto arquitetônico. Quando aplicável prever sistemas de utilização de água das chuvas e reuso de águas cinzas.

4.5 REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS

O projeto de ligação da edificação à rede oficial existente deverá ser desenvolvido pela firma Contratada e aprovado no órgão competente, conforme projeto arquitetônico. A rede de abastecimento de gás será executada conforme normas e especificações vigentes. A rede deverá ser entregue em carga aceita pela Concessionária.

4.6 REDE TELEFÔNICA

O projeto de rede telefônica, necessário para a execução da obra, deverá ser desenvolvido pela firma Contratada e aprovado no órgão competente. Prever toda a rede de eletrodutos necessária, com a fiação. Prever entrada subterrânea com tubulação seca até o quadro interno.

4.7 CORPO DE BOMBEIROS

A firma Contratada deverá elaborar e apresentar e aprovar Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio junto ao CBMERJ (COSCIP). A Contratada deverá fornecer cópia do Laudo à Fiscalização.

MINUTA

Todos os serviços aqui relacionados deverão obedecer às especificações, à metodologia de execução e ao que estiver indicado em projeto e no presente Projeto Básico, salvo alteração que surja por qualquer impossibilidade de previsão, seja determinada pela Fiscalização ou ainda por razões de conveniência do Contratante.

4.8 EXAUSTÃO MECÂNICA

A implantação do sistema de Exaustão Mecânica da cabine de pintura, a ser desenvolvido por firma especializada, ficará a cargo do Operador. O projeto executivo de instalações elétricas deverá prever alimentação para o sistema de exaustão mecânica.

4.9 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

O sistema de drenagem deverá ser construído em consonância com o projeto executivo, mantendo-se a coerência com as inclinações do terreno e as interligações com a rede coletora externa, evitando que esta trabalhe “afogada” ou mesmo haja o retorno das águas pluviais para o sistema interno.

Fica vedada a execução de ligação clandestina ou mesmo ligação da rede de drenagem de águas pluviais na rede de esgoto.

Quando aplicável prever sistemas (caixas) de retardo de águas pluviais de acordo com a área impermeável do projeto.

4.10 UTILIZAÇÃO DO TERRENO

Em caso de necessidade, poderá ser requisitada, sem ônus para a contratante, área do terreno para estacionamento provisório de ônibus durante o período de execução dos serviços, em local a ser acordado entre as partes.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 SERVIÇOS INICIAIS

Os serviços preliminares compreendem as atividades a serem realizadas para a mobilização da equipe, equipamentos e materiais para o local da obra, assim como a estruturação do canteiro de obras e as instalações provisórias.

Sobre esses elementos, diante do prazo do projeto, o canteiro de obras foi concebido para ser realizado com emprego de contêineres, os quais deverão ser instalados conforme as normas de segurança vigentes, e cujas instalações elétricas e hidráulicas deverão estar coerentes com o preconizado pelas concessionárias de serviços de água, esgoto e energia. Caso sejam encontradas ligações indevidas a essas redes, a Contratada estará sujeita às punições previstas na legislação vigente.

MINUTA

Visando garantir a segurança dos trabalhadores, equipamentos e materiais, o perímetro da obra deverá ser cercado com fechamento em tapume de vedação pintado conforme padrão da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ). Quanto ao uso de logotipos e demais marcas sobre o tapume, estes serão validados previamente junto à Fiscalização.
Ainda sobre a identificação da obra, será instalada placa de identificação de obra pública, contendo as informações básicas sobre a Contratante, a Contratada e o projeto, conforme padrão da PCRJ.

Além disso, essa etapa também compreende o levantamento planialtimétrico da área de construção para cadastro e marcação dos pontos topográficos de interesse.

Quanto à equipe de campo, a Fiscalização se reservará ao direito de exigir a substituição dos profissionais que ela julgue não atender as necessidades da obra, ficando a Contratada obrigada a efetivar a reposição do colaborador imediatamente.

Sobre os equipamentos movidos a combustível fóssil, estes deverão atender aos critérios de emissão de gases conforme legislação vigente. Além disso, fica a cargo da Contratada a entrega dos documentos de habilitação do operador, assim como cursos de capacitação de segurança.

Por fim, tratando dos Projetos Executivos, estes deverão ser elaborados conforme norma técnica apropriada, tendo como referência o projeto básico existente, e garantindo maior detalhamento, seja pela especificação dos materiais e dimensões, assim como pelo fornecimento de informações sobre estruturas e elementos não existentes nos desenhos e cadernos de especificação. Os Projetos Executivos serão apresentados à Fiscalização para aprovação. As solicitações de revisões das pranchas ocorrerão conforme entendimento da Contratante, em alinhamento com a Contratada.

5.2 DEMOLIÇÕES

A remoção das estruturas existentes deverá ser realizada conforme as normas de segurança vigentes, pela desmontagem e demolição dos elementos, sendo a retirada do resíduo alinhada com a Contratante, para que os materiais sejam reaproveitados da melhor forma possível, com foco na garantia do uso racional dos recursos.

A Contratada estará sujeita às exigências do licenciamento ambiental para a execução das demolições e descarte dos resíduos de acordo com o órgão ambiental competente.

MINUTA

5.3 MOVIMENTO DE TERRA

As atividades de corte e aterro serão procedidas com base no levantamento topográfico realizado pela Contratada. Além disso, será exigida a construção de lava-rodas na entrada da obra para garantia da limpeza da via pública, e minimização do impacto no entorno da obra.

Sobre o material removido, a Contratada deve utilizar local de bota-fora que esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente, e com emissão dos manifestos de resíduos. Quanto ao material para aterro, será dada preferência para a compensação com o solo escavado, pela reutilização no próprio local da obra, após validação com a Fiscalização da qualidade geotécnica do material e a finalidade do uso.

5.4 FUNDAÇÕES

As fundações para as edificações foram previstas em estruturas de concreto armado, em soluções tradicionais de sapata corrida, blocos de fundação e estaca pré-moldada, devendo considerar as dimensões (seção transversal e comprimento) especificadas em projeto específico. Sobre os materiais, a resistência do concreto está determinada para elementos estruturais (fck = 30 MPa), assim como as dimensões das barras de aço detalhada em projeto. A locação topográfica das estruturas será de responsabilidade da Contratada.

5.5 ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

As estruturas de concreto armado são compostas pelos elementos de vigas, pilares, pisos e lajes pré-moldadas.

Para as formas de madeira, foi considerado Madeirit com espessura de 14mm. Sobre os a especificação dos materiais, a resistência do concreto está determinada para elementos estruturais (fck = 30 MPa), enquanto as dimensões das barras de aço estão conforme seu uso (diâmetro de 5mm a 16mm).

Também foram empregadas telas de aço (conforme detalhado em projeto), alinhado com a demanda estrutural de carga. Além disso, para os pisos em concreto, foram previstas barras de transferência com diâmetro de 16mm, assim como espaçadores em treliças (B6 e B12).

Finalmente, para as juntas de dilatação, estas foram previstas com aplicação de polímero (ou similar) para preenchimento.

5.6 ESTRUTURAS METÁLICAS

A Contratada será responsável pela elaboração dos projetos de estrutura, fundações, e outros necessários à execução dos serviços. Os Projetos Executivos serão submetidos à aprovação pela Fiscalização, seguindo as indicações do Projeto Básico, a saber:

Estruturas metálicas apoiadas diretamente nas lajes e vigas de concreto:

- Portaria.

MINUTA

- Sanitários vestiários.
- Administração e refeitório.

Estruturas metálicas apoiadas em pilares metálicos:

- Galpão de pintura, lanternagem e estufa.
- Galpão lavador.
- Galpão de abastecimento.
- Galpão de inspeção.
- Galpão das oficinas.
- Galpão de depósito de resíduos

Estão inclusos nos serviços de estrutura metálica os itens a seguir:

1. Projetos e detalhes executivos.
2. Pintura protetora e de acabamento.
3. Guindaste sobre rodas.

Todos os serviços serão executados de acordo com as normas vigentes, inclusive quanto à Segurança do Trabalho.

5.7 PAREDES

A alvenaria deverá ser feita utilizando os materiais bloco de concreto conforme indicado no projeto, em paredes de 0,20m , 0,15m ou 0,10m de espessura. Será admitido tijolo de barro nos ambientes internos, caso seja definido em projeto. A execução das alvenarias deverá ser conforme a norma técnica correspondente, no que concerne a todo detalhe executivo, incluindo perfeito prumo na disposição das fiadas, desencontro de juntas para que a amarração seja perfeita, e adequada espessura das juntas. Os blocos de concreto utilizados deverão ter arestas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade da construção. Deverão ser observadas todas as técnicas de aplicação, incluindo as referentes ao correto empilhamento de blocos, composição da argamassa de assentamento, cunhagem junto às vigas e lajes, e fixação de esquadrias.

No edifício administrativo também serão empregados elementos vazados em concreto (cobogós), conforme indicado no Projeto Básico.

5.8 ESQUADRIAS

As esquadrias e caixilhos designam toda vedação de vão tipo portas, janelas, venezianas, feitas de madeira, ferro e alumínio, e deverão ser instaladas conforme as técnicas e normas aplicáveis. Deverão ser estudadas quanto ao sentido de abertura e localização, e instaladas conforme constam em projeto.

MINUTA

Os tipos, dimensões, alturas e acionamento das esquadrias, são aquelas determinadas no projeto. As esquadrias deverão ter todos os quadros fixos ou móveis perfeitamente esquadriados e justapostos; ângulos bem executados; se for o caso soldados, deverão ser bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências; assim como os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas. As ferragens deverão estar íntegras e em perfeito funcionamento.

Foi considerado para vedação no Galpão de Oficinas, onde indicado em projeto, tela metálica apropriada para o tipo e uso da edificação, sendo um exemplo da tela a instalar, tela metálica expandida ou gradil eletrofundido com pintura eletrostática.

5.9 REVESTIMENTOS DE PAREDES

Os revestimentos deverão ser executados nos locais conforme indicados pelo projeto, sendo em alguns executado pintura sobre bloco de concreto, e outros, revestimento em cerâmica ou pintura sobre massa corrida. Nesses, deverá ser realizada argamassa de aderência (chapisco) para proporcionar condições de aspereza em superfícies lisas, e na sequência executado argamassa de regularização (emboço) que deve uniformizar a superfície, tirando as irregularidades dos tijolos, regularizando o prumo e alinhamento das paredes, bem como atuar como capa de chuva para evitar infiltrações e penetrações de água. A argamassa de acabamento ou reboco será executada como superfície suporte para pintura, portanto com aspecto agradável, superfície perfeitamente lisa e regular, com pouca porosidade e de pequena espessura. O revestimento em cerâmica será utilizado em ambientes de sanitários, vestiários, galpões e oficinas, que necessitam de maiores cuidados com higiene. Para o assentamento de cerâmica ou azulejo deverá ser utilizado argamassa colante mista de cal e areia 1:4/8, isto é, 8 partes de argamassa de cal e areia e 1:4 para uma parte de cimento. A areia utilizada nessa argamassa deverá ser de granulometria fina. Após o assentamento, deve-se limpar e fazer a calafetação das juntas, retirar o excesso e limpar.

5.10 PINTURA

A pintura tem valor estético e também a finalidade de combater a deterioração dos materiais, formando superficialmente uma película resistente à ação dos agentes de destruição ou corrosão. Sua função abrange a importância na manutenção da higiene devido a possibilidade de limpeza, lavagem e desinfecção. As demãos serão dadas quando forem necessárias, para que não apareça mancha e fundo: geralmente três demãos são suficientes. Em peças metálicas, é necessário lixar as peças, remover o pó, aplicar uma ou duas demãos de tinta à base de zarcão para a imunização da ferrugem. Em seguida, lixar e aplicar a tinta. Deverão ser aplicado os seguintes tipos de pintura, nos locais especificados de acordo com o projeto.

MINUTA

5.11 COBERTURA

A Contratada será responsável pela elaboração dos Projetos Executivos, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.

Deverão ser utilizadas telhas de chapa de aço galvanizado, com perfil trapezoidal, espessura 0,65 mm.

Na edificação da administração e vestiários serão utilizadas telhas duplas, tipo sanduíche, termo isolante, com perfil trapezoidal.

Os fechamentos verticais das coberturas serão executados com telhas de chapa de aço galvanizado, com perfil trapezoidal, espessura 0,65 mm.

As telhas a serem utilizadas nas edificações e galpões devem estar em conformidade com as normas de telhas e com certificação dos orgãos competentes.

Todos os serviços serão executados de acordo com as normas vigentes da ABNT: Normas de Telhas de Aço Revestido Requisitos (ABNT NBR 14513:2008 e 14514:2008) e outras Normas aplicáveis à execução dos serviços de instalação das telhas, inclusive quanto à Segurança do Trabalho.

5.12 FORROS

A Contratada será responsável pela elaboração dos Projetos Executivos, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização. Serão utilizados forros em gesso acartonado, acústico, para sistema de forros removíveis nos seguintes locais, conforme indicado no Projeto Básico:

- Portaria: WC e fechamento horizontal da estrutura metálica
- Administração e refeitório: diversos compartimentos nos pavimentos inferior e superior
- Galpão de pintura e lanternagem: Estufa e depósito
- Galpão das oficinas: Sanitários masculinos e femininos
- Sanitário Vestiário: todos os compartimentos

Todos os serviços serão executados de acordo com as normas vigentes, inclusive quanto à Segurança do Trabalho.

5.13 REVESTIMENTOS DE PISOS

A Contratada será responsável pela elaboração dos Projetos Executivos, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização. Nas áreas molhadas deve ser previsto **acabamento antiderrapante**. Utilizar produtos com PEI 4 ou 5 - Resistência a abrasão. Utilizar nos assentamentos de cerâmica e porcelanatos argamassa colante ACIII e rejuntamento aditivado.

Todos os serviços serão executados de acordo com as normas vigentes, inclusive quanto à Segurança do Trabalho.

MINUTA

5.14 IMPERMEABILIZAÇÃO

A Contratada será responsável pela elaboração dos Projetos Executivos, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização. Os caimentos deverão ser previstos conforme Normas vigentes, de acordo com o tipo de ambiente.

Nas áreas molhadas internas (Banheiros, vestiários) acima do nível térreo devem ser prevista impermeabilização com argamassa polimérica e resina termoplástica, totalizando 5 demãos cruzadas.

O Sistema de impermeabilização das lajes externas descobertas deve prever Regularização da base com caimento de 1% em direção aos pontos de escoamento; Imprimação da regularização com pintura asfáltica; impermeabilização com manta asfáltica 4mm -Tipo III, subindo 40 cm na vertical e aderida a base com chama do maçarico de GLP; Colocação de camada separadora (Filme de polietileno); Proteção mecânica primária em chapisco; Proteção mecânica definitiva em piso plaqueado no máximo 80 cm x 80 cm e com juntas preenchidas com mastique asfáltico.

Reservatórios enterrados (Cisterna, reuso, retardo) impermeabilizar com argamassa polimérica e resina termoplástica, totalizando 5 demãos cruzadas.

Todos os serviços serão executados de acordo com as normas vigentes, inclusive quanto à Segurança do Trabalho.

5.15 SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

A Contratada será responsável pela elaboração ou contratação de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como sua aprovação junto ao CBERJ para obtenção das licenças cabíveis. O sistema de proteção contra incêndio, bem como rotas de fuga, iluminação de emergência deverão ser executados conforme normas vigentes e aprovados pelo Corpo de Bombeiros. O fornecimento de extintores e sistema de alarmes está fora do escopo da presente contratação.

5.16 ELÉTRICA

A Subestação de entrada deverá ser dimensionada no projeto executivo. Esta deverá ser entregue aprovada pela Light, comissionada e testada.

As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410:2004.

Todos os pontos metálicos eletrodutos, perfilados, eletrocalhas, leitos para cabos, caixas de passagem, painéis, luminárias, entre outros) deverão ser aterrados.

Todos os componentes a serem instalados deverão estar em conformidade com as normas vigentes, conferidos pelo INMETRO.

Todos os QDC's e QGBT's deverão ser montados conforme NBR 5410, NR 10, NBR IEC 61439-1 ou NBR IEC 61439-3

MINUTA

5.17 CFTV, DADOS E LÓGICA

O Projeto Executivo deverá prever a infraestrutura necessária para instalações de CFTV, Dados e Lógica, independente da infraestrutura elétrica, evitando interferências.

A Infraestrutura de Telefonia pode ser compartilhada com CFTV, Dados e Lógica onde dimensionada para este fim, porém, deve seguir independente da infraestrutura elétrica.

Os pontos estão definidos no projeto básico e devem ser distribuídos a partir de um rack.

O fornecimento do sistema de câmeras de vigilância está fora do escopo da presente contratação.

5.18 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A instalação hidrossanitária é composta das seguintes etapas ou setores: Águas pluviais; Água fria; Água de Reúso; Sistema separador de água e óleo; Esgoto; Incêndio.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e de acordo com o projeto e as ferramentas necessárias deverão ser apropriadas para os serviços. As passagens para embutir tubulações de diâmetro maior que 2”, inclusive, deverão ser deixadas nas alvenarias quando de sua execução. As tubulações embutidas até o diâmetro de 1 ½” , inclusive, serão fixadas pelo enchimento total do vazio restante nos rasgos com argamassa. A junta na ligação de tubulações deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade. Para cobrimento mínimo de tubulações enterradas no solo, é recomendada: 0,30m em local sem tráfego de veículo; 0,50m em local com tráfego leve; 0,70m em local com tráfego pesado. Toda tubulação enterrada tanto de esgoto, água oleosa como de água pluvial, deverá ter caixa de inspeção (esgoto), caixa de areia (águas pluviais), quando houver as seguintes condições: junção ou ligação de ramais; mudança de direção; mudança de inclinação; a cada 15m.

O sistema de água pluvial é composto pelos seguintes dispositivos: coleta ou captação; condutores; escoamento superficial; rede coletora subterrânea, externa.

A instalação predial de água fria será constituída pelo conjunto de canalizações, registros, válvulas e acessórios, detalhados e dimensionados no projeto, constando de: suprimento; ramal de alimentação predial; reserva; instalação elevatória; rede de distribuição.

Deve ser executado um sistema de coleta, armazenamento e distribuição de água de reuso, que deverá ser executada conforme projeto. Deverá haver perfeita sinalização do local da cisterna de água de reuso para não haver risco de danos à mesma.

Todas as instalações de esgoto sanitário devem ser projetadas e construídas de modo a:

1. permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis desobstrução;

MINUTA

2. vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior dos edifícios;
3. não permitir vazamento, escapamentos de gases ou formação de depósitos no interior das canalizações;
4. impedir a contaminação da água de consumo e gêneros alimentícios;
5. não empregar conexões em cruzetas ou tês retos, a não ser na ventilação;
6. todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ramal de esgoto deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha;
7. A instalação de caixas sifonadas e de sifões sanitários far-se-ão de maneira a observar (a) nivelamento e prumo perfeito; e (b)estanqueidade perfeita nas ligações aparelho-sifão e sifão-ramal de descarga ou esgoto.

O tubo ventilador deverá ser instalado de forma que não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto, e de qualquer líquido que nela ingresse possa escoar por gravidade até sua origem. Deverá ser instalado verticalmente e sempre que possível em um único alinhamento reto.

5.19 AR-CONDICIONADO

Os Projetos Executivos, a serem submetidos à aprovação pela Fiscalização, devem prever instalação de Ar Condicionado tipo Split no prédio Administrativo e Portaria.

Os cabos elétricos entre as condensadoras e as evaporadoras deverão ser de dupla isolação, e as condensadoras deverão utilizar compressores rotativos com inversor de frequência. O gás refrigerante deverá ser livre de CFC. A saída de exaustão de cada condensadora deverá ser posicionada a não menos de 1,5 metros de distância de outra condensadora.

5.20 LOUÇAS E METAIS

As louças e metais devem ser instaladas conforme as normas pertinentes, de preferência após a colocação dos pisos e revestimentos cerâmicos e pintura em paredes. Para algumas louças e metais, é necessário instalar primeiro balcões de pia. Devem ser seguidas as orientações do Projeto Executivo.

5.21 GÁS

O Projeto Executivo deve prever infraestrutura para fornecimento de gás para o fogão, atendendo a cozinha do refeitório.

Todas as tubulações, conexões, acessórios e montagens deverão seguir as prescrições da NBR 13523/2019.

Durante a fase de projeto executivo deverá ser avaliada a viabilidade de instalação de de gás para aquecimento da água dos chuveiros.

5.22 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A atividade de pavimentação será precedida pelo nivelamento da área onde será executado o serviço. O material escavado será transportado para destinação final em local apropriado,

MINUTA

estando sujeito à apresentação de documento comprovando licenciamento pelo órgão ambiental.

O subleito deverá ser regularizado antes da execução da camada de sub-base, a qual será constituída de saibro, ou material similar, com a devida qualidade geotécnica para fornecer a capacidade de suporte necessária. Já a camada de base, em concreto magro. Para a camada de revestimento, deverá ser empregado pavimento em paralelepipedo.
Para o paisagismo, está previsto o plantio de grama em placas, tipo São Carlos, Batatais ou Larga, compreendendo também o fornecimento de terra preta, preparo de terreno e calagem.

5.23 LIMPEZA DA OBRA

As atividades de limpeza de obra consistem na variação manual, ou mecânica, inclusive remoção dos resíduos, limpeza de vidros e bancas, assim como lavagem das áreas internas das edificações e galpões.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A aprovação dos projetos complementares junto aos órgãos ou concessionárias competentes é de responsabilidade da Contratada, bem como toda e qualquer taxa e/ou emolumentos decorrentes deles e necessários à conclusão das obras e emissão dos certificados de aprovação dos mesmos pelos referidos órgãos.

Compreende os serviços que serão disponibilizados à fiscalização, se essa assim o julgar necessário, a contratação de técnicos ou profissionais de nível superior e ensaios laboratoriais que visem conferir o controle tecnológico da Contratada.

7. FISCALIZAÇÃO

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos locais dos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nesse Projeto Básico, bem como nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
2. Exercer o controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
3. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;
4. Verificar e aprovar as soluções propostas quanto à sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante;

MINUTA

5. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
6. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES:

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

1. Em caso de divergência entre essas especificações e os desenhos do Projeto de Arquitetura, prevalecerá este último.
2. Em caso de divergência entre essas especificações e os desenhos dos Projetos especializados - de Estrutura, de Instalações, etc. - prevalecerão sempre estes últimos. 3. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
4. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
5. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
6. Em caso de divergência entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre estes últimos.
7. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas, destas especificações, finalmente do Edital de Concorrência será consultada a **Fiscalização**.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO.**

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até **330 (trezentos e trinta) dias corridos** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 43.621.

10. ENTREGA DAS OBRAS

A obra só será considerada aceita, com os projetos complementares e cadastros aprovados nos órgãos competentes, ligações definitivas (luz, água e gás), livre e desimpedida de todo e qualquer equipamento, material de obra ou entulho.

Deverá ser entregue um jogo de desenhos representando todos os elementos "As Built" (conforme construídos) e dos arquivos digitais correspondentes em DWG.
A conclusão definitiva dos serviços, para efeito de encerramento contratual, deverá ser considerada somente após a aceitação final dada pela Contratante ou por representante por ela indicado.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 - DA CONTRATADA

11.1.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

11.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado;

11.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

11.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto conforme contratado;

11.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7 - Prestar as informações solicitadas pela Contratante em até 24 horas;

11.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.1.9 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega do bem.

11.1.10 - Responsabilizar-se pela apresentação de todos os documentos trabalhistas, econômico-financeiros e fiscais solicitados no Edital desta licitação.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 - Orientar sobre as normas e procedimentos internos;

11.2.2- Prestar quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias para o acompanhamento e execução dos serviços;

11.2.3. A Contratante fornecerá os desenhos do Projeto Básico existentes e especificações dos materiais disponíveis.

MINUTA

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico se encontra disponível no link: http://bit.ly/3UNXAoo

MINUTA

ANEXO IV - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

IV.1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

A planilha completa de quantitativos e custos unitários se encontra disponível no site: https://transportes.prefeitura.rio ou http://bit.ly/3UNXAoo. Tipo: menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.

RESUMO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS		
OBRA	Garagem BRT Paciência	
ENDEREÇO	Avenida Cesário de Melo, nº 11.800, Paciência- RJ	
ÁREA	70.346 m²	
REFERÊNCIA	CATÁLOGO SCO-RIO (11/2022)	
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL DO SERVIÇO**
1.	SERVIÇOS INICIAIS	**4.710.618,33**
2.	DEMOLIÇÃO	**2.134.289,30**
3.	MOVIMENTO DE TERRA	**54.723,26**
4.	FUNDAÇÃO	**637.388,03**
5.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	**3.351.918,46**
6.	PAREDES E DIVISÓRIAS	**1.313.347,84**
7.	ESQUADRIAS	**360.655,75**
8.	COBERTURA	**1.557.332,93**
9.	IMPERMEABILIZAÇÃO	**92.576,89**
10.	REVESTIMENTO DE PAREDES	**510.921,61**
11.	FORROS	**79.528,84**
12.	REVESTIMENTO DE PISOS	**292.569,61**
13.	PINTURA	**145.107,90**
14.	PREVENTIVO CONTRA INCENDIO	**141.126,87**
15.	ELETRICA	**1.119.659,33**
16.	HIDRAULICA	**796.014,34**
17.	AR CONDICIONADO	**70.988,08**
18.	LOUÇAS E METAIS	**241.934,13**
19.	ESTRUTURA METÁLICA	**6.838.900,29**
20.	GÁS	**2.005,99**
21.	DADOS / CFTV / LÓGICA	**102.177,61**
22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	**12.136.554,13**
23.	LIMPEZA DA OBRA	**226.869,91**
	Custo Total	**36.917.209,42**
	Custo com BDI 18%	**43.562.307,11**

MINUTA

IV.2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO SERVIÇO	UND	TOTAL DO SERVIÇO COM BDI	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11
1.	SERVIÇOS INICIAIS	4.710.618,33	R$	5.558.530	1.667.559	833.779	833.779	277.926	277.926	277.926	277.926	277.926	277.926	277.926	277.926
			%	12,8%	30%	15%	15%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
2.	DEMOLIÇÃO	2.134.289,30	R$	2.518.461	755.538	1.007.385	503.692	251.846	-	-	-	-	-	-	0
			%	5,8%	30%	40%	20,00%	10,00%							0%
3.	MOVIMENTO DE TERRA	54.723,26	R$	64.573	19.372	19.372	19.372	6.457	-	-	-	-	-	-	0
			%	0,1%	30%	30%	30,00%	10,00%							0%
4.	FUNDAÇÃO	637.388,03	R$	752.118	-	75.212	150.424	150.424	150.424	225.635	-	-	-	-	-
			%	1,7%	0%	10%	20%	20%	20%	30,00%					0%
5.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	3.351.918,46	R$	3.955.264	-	-	395.526	395.526	791.053	791.053	791.053	791.053	-	-	-
			%	9,1%			10%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			0%
6.	PAREDE	1.313.347,84	R$	1.549.750	-	-	-	-	309.950	387.438	387.438	309.950	154.975	-	0
			%	3,6%					20%	25%	25%	20%	10%		0%
7.	ESQUADRIAS	360.655,75	R$	425.574	-	-	-	-	-		85.115	85.115	85.115	42.557	85.115
			%	1,0%					0%		20%	20%	20%	10%	20%
8.	COBERTURA	1.557.332,93	R$	1.837.653	-	-	-	-	183.765	367.531	367.531	367.531	551.296	-	-
			%	4,2%					10%	20%	20%	20%	30%		0%
9.	IMPERMEABILIZAÇÃO	92.576,89	R$	109.241	-	-	-	-	-	-	27.310	27.310	27.310	27.310	-
			%	0,3%							25%	25%	25%	25%	0%
10.	REVESTIMENTO DE PAREDES	510.921,61	R$	602.888	-	-	-	-	60.289	60.289	120.578	120.578	120.578	60.289	60.289
			%	1,4%					10%	10%	20%	20%	20%	10%	10%
11.	FORROS	79.528,84	R$	93.844	-	-	-	-		18.769	18.769	18.769	18.769	9.384	9.384
			%	0,2%						20%	20%	20%	20%	10%	10%
12.	REVESTIMENTO DE PISOS	292.569,61	R$	345.232	-	-	-	-		69.046	69.046	69.046	69.046	34.523	34.523
			%	0,8%						20%	20%	20%	20%	10%	10%
13.	PINTURA	145.107,90	R$	171.227	-	-	-	-		34.245	34.245	34.245	34.245	17.123	34.245
			%	0,4%						20%	20%	20%	20%	10%	20%
14.	PREVENTIVO CONTRA INCENDIO	141.126,87	R$	166.530	-	-	-	-	-	16.653	33.306	33.306	33.306	16.653	33.306
			%	0,4%						10%	20%	20%	20%	10%	20%
15.	ELETRICA	1.119.659,33	R$	1.321.198	-	-	-		132.120	132.120	264.240	264.240	132.120	132.120	264.240
			%	3,0%					10%	10%	20%	20%	10%	10%	20%
16.	HIDRAULICA	796.014,34	R$	939.297	-	-	-	93.930	93.930	93.930	93.930	187.859	93.930	93.930	187.859
			%	2,2%				10%	10%	10%	10%	20%	10%	10%	20%
17.	AR CONDICIONADO	70.988,08	R$	83.766	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	83.766
			%	0,2%											100%
18.	LOUÇAS E METAIS	241.934,13	R$	285.482	-	-	-	-	-		28.548	57.096	57.096	57.096	85.645
			%	0,7%							10%	20%	20%	20%	30%
19.	ESTRUTURA METÁLICA	6.838.900,29	R$	8.069.902	-	-	806.990	1.613.980	2.017.476	2.017.476	806.990	806.990	-	-	-
			%	18,5%			10%	20%	25%	25%	10%	10%			0%
20.	GÁS	2.005,99	R$	2.367	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.367
			%	0,0%											100%
21.	DADOS / CFTV / LÓGICA	102.177,61	R$	120.570	-	-	-	12.057	12.057	12.057	24.114	24.114	12.057	12.057	12.057
			%	0,3%				10%	10%	10%	20%	20%	10%	10%	10%
22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.136.554,13	R$	14.321.134	-	716.057	716.057	1.002.479	1.718.536	1.718.536	1.718.536	1.718.536	1145.691	859.268	3.007.438
			%	32,9%		5%	5%	7%	12%	12%	12%	12%	8%	6%	21%
23.	LIMPEZA DA OBRA	226.869,91	R$	267.706	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	267.706
			%	0,6%											100%
	SUBTOTAL	36.917.209,42													
	BDI 18%	6.645.097,70													
	VALOR TOTAL MENSAL R$	43.562.307,11	R$	43.562.307	2.442.469	2.651.805	3.425.841	3.804.626	5.747.525	6.248.138	5.148.674	5.193.665	2.813.460	1.640.237	4.445.867
	VALOR TOTAL ACUMULADO R$	43.562.307,11	R$		2.442.469	5.094.274	8.520.114	12.324.741	18.072.266	24.320.404	29.469.078	34.662.743	37.476.203	39.116.440	43.562.307
	VALOR TOTAL MENSAL %	100%	%	100%	5,6%	6,1%	7,9%	8,7%	13,2%	14,3%	11,8%	11,9%	6,5%	3,8%	10,2%
	VALOR ACUMULADO %	100%	%		6%	12%	20%	28%	41%	56%	68%	80%	86%	90%	100%

ANEXO V- MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

V.1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

A SMTR - Rua_____ - Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Peo presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, expedida pelo_____, para representar a empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ nº_____, na Licitação processada na modaidade_____, nº _____ a ser realizada em ___/___/___. podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar escarecimentos, receber notificações, interpo recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____

_____ REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____ *[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador da carteira de identidade nº_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de_____nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legisslação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federa nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

MINUTA

V.2 - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03 (em papel timbrado da empresa)

_____
[órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº____/____

_____*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, por intermédio do(a) seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

aprendiz

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA

V.3 - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°_____. *[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, ____de _____de_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA

V.4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°_____. *[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro,____de_____de_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA

V.5 - DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°_____. *[endereço da sociedade empresarial]*

Em atendimento à previsão legal contida no art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93,_____*[nome completo do representante legal da empresa[, Declaro* que o(a) Sr(a)._____*[nome completo do profissional indicado da empresa]*, profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao_____[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade_____, nº___/___, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro,_____de_____ de_____.

_____

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA

V.6 - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA :

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] , Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°_____. [endereço da sociedade empresarial]

DECLARA para os fins de participação no Procedimento licitatório CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 04/2022 modalidade CONCORRÊNCIA que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de **sua total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Rio de Janeiro,_____de_____ de_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA

V.7 - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07 (em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA

V.8 - PROPOSTA DE PREÇO

Rio de Janeiro, de de 2022.

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial] _____ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____ [endereço da sociedade empresarial] propõe-se a executar para a Secretaria Municipal de Transportes a **EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE BRT EM PACIÊNCIA,** localizada na Avenida Cesário de Melo, nº 11.800. conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, de acordo com o contido no Processo n.º MTR-PRO-2022/00524 e no Edital de licitação da Concorrência Pública CO SMTR n.º 04/2022, declarando:

a) que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF) e do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18/09/81 e suas alterações, às exigências do Edital e às especificações das obras que dele fazem parte integrante;

b) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;

c) que se compromete a executar as obras/serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no Cronograma oficial;

d) aos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e custos unitários Anexo IV, aplica-se uniformemente o desconto, conforme abaixo.

Percentual de Desconto: _____ (_____).

_____
Carimbo e assinatura da empresa

_____
Responsável Técnico

MINUTA

V.9 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade licitante],* que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência _____mês/_____ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do(a) _____ [modalidade licitatória] nº_____/ encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no item ___ do edital de [modalidade licitatória] nº ___/___, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de mês / ano .

Rio de Janeiro,____de_____ de_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA

V.10 - DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA

V.11 - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.103/03

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.103/03

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.103/03, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, assumir o compromisso de oferecer, direta ou indiretamente, por intermédio de convênios com instituições privadas ou públicas de ensino, cursos de alfabetização e de complementação, ao menos, do primeiro segmento do ensino fundamental, conforme a escolaridade dos trabalhadores contratados.

Rio de Janeiro, de de .

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA

V.12 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Transportes, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MINUTA